

Publicações

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Sprício, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: **BRUNA FERNANDA BERGAMASCO**, inscrita no CNPJ sob nº 075.009.119-39, com último endereço conhecido à Rua Delzita Alves da Costa (antiga Rua Projetada "E"), nº 2033, Jardim Azaleia, em Umuarama-PR, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 14.904,09 (quatorze mil, novecentos e quatro reais e nove centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 27/10/2020), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI – Sistema de Financiamento Imobiliário, nº 844441066861-6, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 32.874 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 13/11/2015, consoante ato registral R-2/32.874. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA no endereço acima citado, bem como, da mesma forma, nos demais locais indicados, quais sejam, à Avenida Paraná, nº 4682, Zona III, e à Rua José Honório Ramos, nº 3929, apartamento 1502, ambos em Umuarama-PR. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciante: **BRUNA FERNANDA BERGAMASCO**, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias (contados em dobro em razão do Provimento nº 94 do CNJ) - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona I), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica a devedora fiduciante, acima qualificada, identificada que o curso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras sob nº 6-C, da subdivisão do lote nº 06, da quadra nº 7, do Jardim Azaleia, nesta cidade, com área de 126,00m²", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 32.874, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 28 de outubro de 2020. Original assinado por Eduardo Sprício, Oficial de Registro.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 03 de Novembro de 2020, às 11h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo nº 607, a AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 060/2020
Sumula: Altera a Lei Complementar nº 1.689/2020 que trata do Uso e Ocupação de Solo e sobre Zoneamento, e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraima.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês Outubro de 2020.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
JULIANDIR AQUINO DA SILVA
Relator
AGNALDO ALBERTO CARDOSO
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 193/2020, de 30/10/2020

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA
ALVACIR RIBEIRO REBELO	18228	2016/2017	03/11/2020 A 12/11/2020

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Outubro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 194/2020, de 30/10/2020

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA
PATRICIA ALVES TEIXEIRA	18198	2018/2019	03/11/2020 A 12/11/2020

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Outubro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2019
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 178/2019 de 23 de agosto de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 01.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua R. Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDEIRIN GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.626-72, residente na Avenida Graínia Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 6.129.907/0001-31, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. CLEBER RUIZ MARTINEZ portador do CPF nº021.110.919-36, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COM SEDE ADMINISTRATIVA, PARA TRIAGEM DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS.
O 4º Termo Aditivo ao contrato nº 0168/2019, tem por objeto acrescentar uma vigência de 65 (sessenta e cinco) dias de continuidade ao contrato acima descrito, para término dos serviços remanescentes, passando o mesmo a vigorar do dia 11 de outubro de 2020 às 15 de dezembro de 2020, com base no Art. 57 §4º inciso I da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
Peço Municipal Versador Pedro de Fátima, aos 10 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
NONO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALIRIO JOSE MISTURA, portador do RG nº 5.285.518-7 SSP/PR, e CPF nº 710.227.089-53, residente sítio à Rod. PR 182, sítio Santa Catarina, Bairro Catariense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 26.083.818/0001-09, com sede à Avenida Leão Gondim de Oliveira, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO BELTRAMIN, portador do RG nº 3.091.079-6 SSP/PR, CPF nº 476.271.669-34, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº 008/2020, na modalidade de Pregão Presencial sob nº 005/2020, que neste ato terá seu NONO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Alcool. Assim, os itens denominados ETANOL e GASOLINA COMUM sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:
ETANOL - RS-2,96- RS-3,05- VALOR DO 8º ADITIVO: VALOR CORRIGIDO:
GASOLINA COMUM - RS-4,18- RS-4,35-
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor de R\$-3.658,81 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos) fica o valor global do Contrato nº 016/2020 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 145.459,77 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Alcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais controvérsias no cumprimento do presente contrato.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 01 de outubro de 2020.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP
Contratada
MAURICIO BELTRAMIN
Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório PREGÃO Nº 41/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 27 de outubro de 2020.
Fornecedor: MASTER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.211.378/0001-58
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor Total
1 - URNA ADULTA - MADEIRITE - VARÃO SEM VISOR - VEU - VELAS - TAPETE - CASTIÇAS - KIT CAFÉ
1 PACOTE COM 500 SACOS DE CONCRETO ASFÁLTICO Usado a Quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado, e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio; que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de rafia de 25 kg; para reparos nos asfaltos danificados pela manutenção da rede de água e rede de esgoto do Smaee de Tapejara.
Tapejara, 30 de outubro de 2020.
Rafael Cândido de Souza Junior
Diretor
Smaee de Tapejara
Anderson Davi de Almeida
Socio
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório PREGÃO Nº 41/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 27 de outubro de 2020.
Fornecedor: MASTER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.211.378/0001-58
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor Total
1 - URNA ADULTA - MADEIRITE - VARÃO SEM VISOR - VEU - VELAS - TAPETE - CASTIÇAS - KIT CAFÉ
1 PACOTE COM 500 SACOS DE CONCRETO ASFÁLTICO Usado a Quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado, e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio; que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de rafia de 25 kg; para reparos nos asfaltos danificados pela manutenção da rede de água e rede de esgoto do Smaee de Tapejara.
Tapejara, 30 de outubro de 2020.
Rafael Cândido de Souza Junior
Diretor
Smaee de Tapejara
Anderson Davi de Almeida
Socio
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAGEM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre parte das propostas apresentadas ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 017/2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, sobre parte das propostas apresentadas ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 017/2020, objetivando a aquisição de materiais de escritório e papelaria, para serem utilizados na manutenção da sede do Cisa, CAPS e Ambulatório de Especialidades Médicas do Cisa, tendo sido declarados vencedores as empresas: CASTELO BRANCO ARTES LTDA – ME para os itens nº 13, 14, 15, 17, 20, 23, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 72, 73, 78, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 101, 104, 110, 112; NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP para os itens nº 06, 16, 18, 28, 46, 71, 77, 84, 98, 100, 103; ROBERTO OLIVEIRA SILVA - ME para os itens nº 24, 25, 26, 27; MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP para os itens nº 19, 21, 22, 31, 36, 38, 39, 40, 45, 52, 55, 56, 70, 85, 86, 94; FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA – ME para os itens nº 01, 04, 05, 07, 12, 43, 51, 68, 74, 75, 79, 102, 109, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.

2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 30 de Outubro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Cezar Pozzobom Neto, CPF 057.790.919-35 torna público que irá requerer ad IAT, a Licença Simplificada para Granja de Produção de Ovos a ser implantada na Estrada D'Alu, Perobal, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
NONO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALIRIO JOSE MISTURA, portador do RG nº 5.285.518-7 SSP/PR, e CPF nº 710.227.089-53, residente sítio à Rod. PR 182, sítio Santa Catarina, Bairro Catariense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 26.083.818/0001-09, com sede à Avenida Leão Gondim de Oliveira, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO BELTRAMIN, portador do RG nº 3.091.079-6 SSP/PR, CPF nº 476.271.669-34, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº 009/2020, na modalidade de Pregão Presencial sob nº 006/2020, que neste ato terá seu NONO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Alcool. Assim, os itens denominados ETANOL e GASOLINA COMUM sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:
ETANOL - RS-2,96- RS-3,05- VALOR DO 8º ADITIVO: VALOR CORRIGIDO:
GASOLINA COMUM - RS-4,18- RS-4,35-
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor de R\$-4.178,17 (quatro mil cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos) fica o valor global do Contrato nº 018/2020 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 205.964,42 (duzentos e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Alcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais controvérsias no cumprimento do presente contrato.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 01 de outubro de 2020.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP
Contratada
MAURICIO BELTRAMIN
Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 158, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI e da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 30, inciso III e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.664/2019 e a Lei Orgânica Anual nº 2.689/2019,
DECRETA
Art. 1º - Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
11.001.10.302.0021.2.031 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde.
Fonte: 33498 - BL Assistência Farmacêutica
Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021 para exercício de 2020:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.031 - Man. e Encargos do Fundo Municipal de Saúde RS: 9.092.749,30
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.001.08.000.0000.0.000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança
12.001.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.001.08.243.0000.0.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.0.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.6.051 - Man. e Enc. do Prog. Acomp. a Criança e ao Ad. RS: 104.459,00
Art. 3º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2020:
11.001.10.302.0021.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.2.031 - Man. e Encargos do Fundo Municipal de Saúde RS: 9.092.749,30
12.001.08.243.0000.0.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.0.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.6.051 - Man. e Enc. do Prog. Acomp. a Criança e ao Ad. RS: 104.459,00
Art. 4º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 10.613,78 (dez mil e sessenta e treze reais e oitenta e oito centavos), destinados a correr com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.031 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00 (20) Outros Serviços de Terceiros - P. Física RS: 4.337,78
Fonte: 33498 - BL Assistência Farmacêutica
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.001.08.000.0000.0.000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança
12.001.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.001.08.243.0000.0.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.0.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.6.051 - Man. e Enc. do Prog. Acomp. a Criança e ao Adolescente
Fonte: 348 - FMAS - Programa Criança Feliz
3.3.90.36.00.00 (20) Outros Serviços de Terceiros - P. Física RS: 6.276,00
TOTAL RS: 10.613,78
Art. 5º Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação de fonte vinculada.
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2019:
Fonte: 33498 - BL Assistência Farmacêutica RS: 4.337,78
II – Excesso de Arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 348 - FMAS - Programa Criança Feliz RS: 6.276,00
TOTAL RS: 10.613,78
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 30 de Outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlos S. Vilas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGCM/F - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CONTRATADA: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ-25.244.319/0001-93
OBJETO: Aquisição de 700 sacos de Concreto Asfáltico Usado a Quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado, e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio; que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de rafia de 25 kg; para reparos nos asfaltos danificados pela manutenção da rede de água e rede de esgoto do Smaee de Tapejara.
Tapejara, 30 de outubro de 2020.
Rafael Cândido de Souza Junior
Diretor
Smaee de Tapejara
Anderson Davi de Almeida
Socio
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório PREGÃO Nº 41/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 27 de outubro de 2020.
Fornecedor: MASTER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.211.378/0001-58
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor Total
1 - URNA ADULTA - MADEIRITE - VARÃO SEM VISOR - VEU - VELAS - TAPETE - CASTIÇAS - KIT CAFÉ
1 PACOTE COM 500 SACOS DE CONCRETO ASFÁLTICO Usado a Quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado, e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio; que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de rafia de 25 kg; para reparos nos asfaltos danificados pela manutenção da rede de água e rede de esgoto do Smaee de Tapejara.
Tapejara, 30 de outubro de 2020.
Rafael Cândido de Souza Junior
Diretor
Smaee de Tapejara
Anderson Davi de Almeida
Socio
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 157/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 30, inciso III e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.664/2019 e a Lei Orgânica Anual nº 2.689/2019,
DECRETA
Art. 1º - Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
11.001.10.302.0021.2.031 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde.
Fonte: 33498 - BL Assistência Farmacêutica
Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021 para exercício de 2020:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.031 - Man. e Encargos do Fundo Municipal de Saúde RS: 9.092.749,30
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.001.08.000.0000.0.000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança
12.001.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.001.08.243.0000.0.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.0.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.6.051 - Man. e Enc. do Prog. Acomp. a Criança e ao Ad. RS: 104.459,00
Art. 3º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2020:
11.001.10.302.0021.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.2.031 - Man. e Encargos do Fundo Municipal de Saúde RS: 9.092.749,30
12.001.08.243.0000.0.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.0.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.6.051 - Man. e Enc. do Prog. Acomp. a Criança e ao Ad. RS: 104.459,00
Art. 4º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 10.613,78 (dez mil e sessenta e treze reais e oitenta e oito centavos), destinados a correr com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.031 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00 (20) Outros Serviços de Terceiros - P. Física RS: 4.337,78
Fonte: 33498 - BL Assistência Farmacêutica
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.001.08.000.0000.0.000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança
12.001.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.001.08.243.0000.0.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.0.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente
12.001.08.243.0025.6.051 - Man. e Enc. do Prog. Acomp. a Criança e ao Ad. RS: 104.459,00
Art. 5º Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação de fonte vinculada.
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2019:
Fonte: 33498 - BL Assistência Farmacêutica RS: 4.337,78
II – Excesso de Arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 348 - FMAS - Programa Criança Feliz RS: 6.276,00
TOTAL RS: 10.613,78
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 29 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
FRANCISCO ALVES/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
PROCESSO Nº 141/2020
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 284/2020
OBJETO: Prorrogação no prazo do pagamento referente a 20% de insalubridade, baseado conforme estudos anexos, feitos pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, na prestação de serviços de médicos (as), para complementar a escala de plantões do ponto de apoio sentinela COVID-19, no intuito de substituir férias, afastamento de qualquer natureza dos servidores do quadro de trabalho do estabelecimento que também podem ser afastados pelo grupo de risco da pandemia que se apodera em relação ao coronavírus, sendo que, cada plantão necessita de no mínimo 02 (dois/duas) técnicos (as), 02 (dois/duas) enfermeiros (as) e 1 (um/uma) médico (a).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
MODALIDADE: Dispensa nº. 036/2020
PRAZO ADITIVADO: 01 (um) mês, a partir do dia 08/10/2020 até 07/11/2020.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 286/2020
OBJETO: Prorrogação no prazo do pagamento referente a 20% de insalubridade, baseado conforme estudos anexos, feitos pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, na prestação de serviços de médicos (as), para complementar a escala de plantões do ponto de apoio sentinela COVID-19, no intuito de substituir férias, afastamento de qualquer natureza dos servidores do quadro de trabalho do estabelecimento que também podem ser afastados pelo grupo de risco da pandemia que se apodera em relação ao coronavírus, sendo que, cada plantão necessita de no mínimo 02 (dois/duas) técnicos (as), 02 (dois/duas) enfermeiros (as) e 1 (um/uma) médico (a).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: A S DELGADO CLINICA MEDICA ME.
MODALIDADE: Dispensa nº. 036/2020
PRAZO ADITIVADO: 01 (um) mês, a partir do dia 08/10/2020 até 07/11/2020.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 287/2020
OBJETO: Prorrogação no prazo do pagamento referente a 20% de insalubridade, baseado conforme estudos anexos, feitos pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, na prestação de serviços de médicos (as), para complementar a escala de plantões do ponto de apoio sentinela COVID-19, no intuito de substituir férias, afastamento de qualquer natureza dos servidores do quadro de trabalho do estabelecimento que também podem ser afastados pelo grupo de risco da pandemia que se apodera em relação ao coronavírus, sendo que, cada plantão necessita de no mínimo 02 (dois/duas) técnicos (as), 02 (dois/duas) enfermeiros (as) e 1 (um/uma) médico (a).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: E. H. SALMEIDA & CIA LTDA ME.
MODALIDADE: Dispensa nº. 036/2020
PRAZO ADITIVADO: 01 (um) mês, a partir do dia 08/10/2020 até 07/11/2020.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 285/2020
OBJETO: Prorrogação no prazo do pagamento referente a 20% de insalubridade, baseado conforme estudos anexos, feitos pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, na prestação de serviços de médicos (as), para complementar a escala de plantões do ponto de apoio sentinela COVID-19, no intuito de substituir férias, afastamento de qualquer natureza dos servidores do quadro de trabalho do estabelecimento que também podem ser afastados pelo grupo de risco da pandemia que se apodera em relação ao coronavírus, sendo que, cada plantão necessita de no mínimo 02 (dois/duas) técnicos (as), 02 (dois/duas) enfermeiros (as) e 1 (um/uma) médico (a).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ANTONIO FILIPE GALHEIRA CLINICA MEDICA LTDA.
MODALIDADE: Dispensa nº. 036/2020
PRAZO ADITIVADO: 01 (um) mês, a partir do dia 08/10/2020 até 07/11/2020.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 288/2020
OBJETO: Prorrogação no prazo do pagamento referente a 20% de insalubridade, baseado conforme estudos anexos, feitos pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, na prestação de serviços de enfermeiros (as), para complementar a escala de plantões do ponto de apoio sentinela COVID-19, no intuito de substituir férias, afastamento de qualquer natureza dos servidores do quadro de trabalho do estabelecimento que também podem ser afastados pelo grupo de risco da pandemia que se apodera em relação ao coronavírus, sendo que, cada plantão necessita de no mínimo 02 (dois/duas) técnicos (as), 02 (dois/duas) enfermeiros (as) e 1 (um/uma) médico (a).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: GESSICA LAUREN PEREIRA
MODALIDADE: Dispensa nº. 036/2020
PRAZO ADITIVADO: 01 (um) mês, a partir do dia 08/10/2020 até 07/11/2020.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 289/2020
OBJETO: Prorrogação no prazo do pagamento referente a 20% de insalubridade, baseado conforme estudos anexos, feitos pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, na prestação de serviços de médicos (as), para complementar a escala de plantões do ponto de apoio sentinela COVID-19, no intuito de substituir férias, afastamento de qualquer natureza dos servidores do quadro de trabalho do estabelecimento que também podem ser afastados pelo grupo de risco da pandemia que se apodera em relação ao coronavírus, sendo que, cada plantão necessita de no mínimo 02 (dois/duas) técnicos (as), 02 (dois/duas) enfermeiros (as) e 1 (um/uma) médico (a).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
MODALIDADE: Dispensa nº. 036/2020
PRAZO ADITIVADO: 01 (um) mês, a partir do dia 08/10/2020 até 07/11/2020.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 296/2020
OBJETO: Prorrogação no prazo do pagamento referente a 20% de insalubridade, baseado conforme estudos anexos, feitos pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, na prestação de serviços de Técnicos (as) em enfermagem, para complementar a escala de plantões do ponto de apoio sentinela COVID-19, no intuito de substituir férias, afastamento de qualquer natureza dos servidores do quadro de trabalho do estabelecimento que também podem ser afastados pelo grupo de risco da pandemia que se apodera em relação ao coronavírus, sendo que, cada plantão necessita de no mínimo 02 (dois/duas) técnicos (as), 02 (dois/duas) enfermeiros (as) e 1 (um/uma) médico (a).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: HELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA
MODALIDADE: Dispensa nº. 036/2020
PRAZO ADITIVADO: 01 (um) mês, a partir do dia 08/10/2020 até 07/11/2020.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 290/2020
OBJETO: Prorrogação no prazo do pagamento referente a 20% de insalubridade, baseado conforme estudos anexos, feitos pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, na prestação de serviços de Técnicos (as) em enfermagem, para complementar a escala de plantões do ponto de apoio sentinela COVID-19, no intuito de substituir férias, afastamento de qualquer natureza dos servidores do quadro de trabalho do estabelecimento que também podem ser afastados pelo grupo de risco da pandemia que se apodera em relação ao coronavírus, sendo que, cada plantão necessita de no mínimo 02 (dois/duas) técnicos (as), 02 (dois/duas) enfermeiros (as) e 1 (um/uma) médico (a).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA
MODALIDADE: Dispensa nº. 036/2020
PRAZO ADITIVADO: 01 (um) mês, a partir do dia 08/10/2020 até 07/11/2020.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 291/2020
OBJETO: Prorrogação no prazo do pagamento referente a 20% de insalubridade, baseado conforme estudos anexos, feitos pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, na prestação de serviços de Técnicos (as) em enfermagem, para complementar a escala de plantões do ponto de apoio sentinela COVID-19, no intuito de substituir férias, afastamento de qualquer natureza dos servidores do quadro de trabalho do estabelecimento que também podem ser afastados pelo grupo de risco da pandemia que se apodera em relação ao coronavírus, sendo que, cada plantão necessita de no mínimo 02 (dois/duas) técnicos (as), 02 (dois/duas) enfermeiros (as) e 1 (um/uma) médico (a).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: LIANE APARECIDA NEVES
MODALIDADE: Dispensa nº. 036/2020
PRAZO ADITIVADO: 01 (um) mês, a partir do dia 08/10/2020 até 07/11/2020.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 292/2020
OBJETO: Prorrogação no prazo do pagamento referente a 20% de insalubridade, baseado conforme estudos anexos, feitos pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, na prestação de serviços de médicos (as), para complementar a escala de plantões do ponto de apoio sentinela COVID-19, no intuito de substituir férias, afastamento de qualquer natureza dos servidores do quadro de trabalho do estabelecimento que também podem ser afastados pelo grupo de risco da pandemia que se apodera em relação ao coronavírus, sendo que, cada plantão necessita de no mínimo 02 (dois/duas) técnicos (as), 02 (dois/duas) enfermeiros (as) e 1 (um/uma) médico (a).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MACLA SAÚDE LTDA.
MODALIDADE: Dispensa nº. 036/2020
PRAZO ADITIVADO: 01 (um) mês, a partir do dia 08/10/2020 até 07/11/2020.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 293/2020
OBJETO: Prorrogação no prazo do pagamento referente a 20% de insalubridade, baseado conforme estudos anexos, feitos pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, na prestação de serviços de enfermeiros (as), para complementar a escala de plantões do ponto de apoio sentinela COVID-19, no intuito de substituir férias, afastamento de qualquer natureza dos servidores do quadro de trabalho do estabelecimento que também podem ser afastados pelo grupo de risco da pandemia que se apodera em relação ao coronavírus, sendo que, cada plantão necessita de no mínimo 02 (dois/duas) técnicos (as), 02 (dois/duas) enfermeiros (as) e 1 (um/uma) médico (a).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MARISA MENEZASSO
MODALIDADE: Dispensa nº. 036/2020
PRAZO ADITIVADO: 01 (um) mês, a partir do dia 08/10/2020 até 07/11/2020.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 294/2020
OBJETO: Prorrogação no prazo do pagamento referente a 20% de insalubridade, baseado conforme estudos anexos, feitos pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, na prestação de serviços de médicos (as), para complementar a escala de plantões do ponto de apoio sentinela COVID-19, no intuito de substituir férias, afastamento de qualquer natureza dos servidores do quadro de trabalho do estabelecimento que também podem ser afastados pelo grupo de risco da pandemia que se apodera em relação ao coronavírus, sendo que, cada plantão necessita de no mínimo 02 (dois/duas) técnicos (as), 02 (dois/duas) enfermeiros (as) e 1 (um/uma) médico (a).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MGM SAÚDE LTDA - ME
MODALIDADE: Dispensa nº. 036/2020
PRAZO ADITIVADO: 01 (um) mês, a partir do dia 08/10/2020 até 07/11/2020.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 295/2020
OBJETO: Prorrogação no prazo do pagamento referente a 20% de insalubridade, baseado conforme estudos anexos, feitos pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, na prestação de serviços de enfermeiros (as), para complementar a escala de plantões do ponto de apoio sentinela COVID-19, no intuito de substituir férias, afastamento de qualquer natureza dos servidores do quadro de trabalho do estabelecimento que também podem ser afastados pelo grupo de risco da pandemia que se apodera em relação ao coronavírus, sendo que, cada plantão necessita de no mínimo 02 (dois/duas) técnicos (as), 02 (dois/duas) enfermeiros (as) e 1 (um/uma) médico (a).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: W L FERREIRA LTDA.
MODALIDADE: Dispensa nº. 036/2020
PRAZO ADITIVADO: 01 (um) mês, a partir do dia 08/10/2020 até 07/11/2020.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 283/2020
OBJETO: Prorrogação no prazo do pagamento referente a 20% de insalubridade, baseado conforme estudos anexos, feitos pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, na prestação de serviços de médicos (as), para complementar a escala de plantões do ponto de apoio sentinela COVID-19, no intuito de substituir férias, afastamento de qualquer natureza dos servidores do quadro de trabalho do estabelecimento que também podem ser afastados pelo grupo de risco da pandemia que se apodera em relação ao coronavírus, sendo que, cada plantão necessita de no mínimo 02 (dois/duas) técnicos (as), 02 (dois/duas) enfermeiros (as) e 1 (um/uma) médico (a).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: W L FERREIRA LTDA.
MODALIDADE: Dispensa nº. 036/2020
PRAZO ADITIVADO: 01 (um) mês, a partir do dia 08/10/2020 até 07/11/2020.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, portador do RG nº 5.285.518-7 SSP/PR, e CPF nº 710.227.089-53, residente sito à Rod. PR 182, sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-009/2020, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-006/2020, que neste ato terá seu DECIMO PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Alcool, Assim, os itens denominados OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10 sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:
VALOR DO 10º ADITIVO: VALOR CORRIGIDO:
OLEO DIESEL COMUM R\$-3.24- R\$-3.33- R\$-3.38-
OLEO DIESEL S10 R\$-3.24- R\$-3.38-
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor R\$-8.777.30 (oito mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos) fica o valor global do Contrato nº. 017/2020 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 297.418,07 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e dezoto reais e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Alcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais descasvenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 21 de outubro de 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
Contratante
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP
Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, portador do RG nº 5.285.518-7 SSP/PR, e CPF nº 710.227.089-53, residente sito à Rod. PR 182, sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve resolver o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-009/2020, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-005/2020, que neste ato terá seu DECIMO PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Alcool, Assim, os itens denominados OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10 sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:
VALOR DO 10º ADITIVO: VALOR CORRIGIDO:
OLEO DIESEL COMUM R\$-3.19- R\$-3.33- R\$-3.38-
OLEO DIESEL S10 R\$-3.24- R\$-3.38-
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor R\$-13.080,51 (treze mil noventa reais e cinquenta e um centavos) fica o valor global do Contrato nº. 015/2020 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 588.408,42 (quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos e oito reais e quarenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Alcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais descasvenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 21 de outubro de 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
Contratante
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP
Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, portador do RG nº 5.285.518-7 SSP/PR, e CPF nº 710.227.089-53, residente sito à Rod. PR 182, sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVAELTO PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-009/2020, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-006/2020, que neste ato terá seu DECIMO PRIMEIRO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Alcool, Assim, os itens denominados OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10 sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:
VALOR DO 10º ADITIVO: VALOR CORRIGIDO:
OLEO DIESEL COMUM R\$-3.24- R\$-3.19- R\$-3.33- R\$-3.38-
OLEO DIESEL S10 R\$-3.24- R\$-3.38-
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um acréscimo no valor R\$-8.877.30 (oito mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos) fica o valor global do Contrato nº. 017/2020 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 297.418,07 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e dezoto reais e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Alcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as parte que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais descasvenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 21 de outubro de 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
Contratante
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP
Contratada
DEVAELTO PORTO SANTOS
Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Redatado e republicado por incorreção.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2020.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, para complementar a escala de plantões do ponto de apoio sentinela COVID-19, no intuito de substituir férias, afastamento de qualquer natureza dos servidores do quadro de trabalho do estabelecimento que também podem ser afastados pelo grupo de risco da pandemia que se apodera em relação ao coronavírus, sendo que, cada plantão necessita de no mínimo 02 (dois/duas) técnicos (as), 02 (dois/duas) enfermeiros (as) e 1 (um/uma) médico (a).
Por este instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa SOTIRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LUIZ GABRIEL DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.967.339/SSP-SP, CPF nº 377.496.928-00, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominando CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente da Dotação de Preços nº 009/2020, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolve alterar o valor contratual constante na Cláusula Segunda do contrato, em que a partir desta data fica alterado o valor global em consequência do acréscimo de R\$ 121.529,90 (cento e vinte e um mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
O Termo Aditivo refere-se ao aumento das quantidades que não estavam previstas no projeto inicial, descrição contida na planilha de custos anexa ao ofício de solicitação do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO
Em decorrência do acréscimo da quantidade inicial constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um reajuste no valor de R\$ 121.529,90 (cento e vinte e nove mil e noventa centavos) fica o valor global do Contrato nº. 071/2020 devidamente acrescentado do valor ora suprido na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global constante na Cláusula Segunda do Contrato nº. 071/2020 passa a ser de R\$ 1.189.406,72 (um milhão cento e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
Em decorrência do acréscimo os pagamentos necessários correrão a conta da Dotação Orçamentária constante no contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. Perseverança em todas as partes deste instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº. 093/2020.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
1. Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinam a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves-PR, 09 de outubro de 2020.
Pela CONTRATANTE:
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
Pela CONTRATADA:
SOTIRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratada
LUIZ GABRIEL DE SOUZA
Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF. nº. 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e a empresa DELMAR KISSMANN - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 91.003.814/0001-35, situada à Rodovia RS 324 Km 02, s/n, Bairro Sede, CEP: 96675-000, na cidade de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. DELMAR KISSMANN, brasileiro, casado sob o regime de bens Comunhão Universal, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 3012246462/SSP-RS, CPF nº 355.078.450-34, residente e domiciliado na cidade de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA
1.1. O Prazo de Entrega do presente instrumento contratual que se findava em 06/11/2020 (seis de novembro de dois mil e vinte) fica prorrogado até a data de 27/11/2020 (vinte e sete de novembro de dois mil e vinte).
1.2. Este Termo Aditivo está respaldado na solicitação e justificativa anexas ao Processo Licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº. 093/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinam a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves-PR, 26 de outubro de 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
DELMAR KISSMANN - EIRELI
Contratada
DELMAR KISSMANN
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00



MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 77.356.665/0001-67

Exercício: 2020

Decreto nº 143/2020 de 26/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1075/2019 de 27/11/2019.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.384.750,00 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05 /2020
Edital de chamamento público para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.
A Secretária Municipal de Educação Cultura, Turismo e Esporte de CRUZEIRO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e considerando: O Município de Cruzeiro do Oeste, por meio do Departamento de Cultura e Turismo de Cruzeiro do Oeste, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto nº 124 de 02 de abril de 2020.
TORNA PÚBLICO:
O presente edital visa ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas e abertas as inscrições para o chamamento público edital "Espaços Culturais".
1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do Edital "Espaços Culturais", a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Cruzeiro do Oeste com fins a subsidiar com aporte financeiro, espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de calamidade pública.
Assim, a Prefeitura de Cruzeiro do Oeste, por meio do Departamento de Cultura e Turismo de Cruzeiro do Oeste, em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da lei federal nº 14.017/2020 e Decreto Municipal 404/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.
1.2. Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir: "Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V – cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.
2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios definidos pelo Art. 2º do Decreto 404/2020.
I - Espaços pequenos: aqueles cujas despesas de manutenção alcançaram nos meses de setembro a dezembro de 2019 a média de custo mensal de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
II - Espaços médios: aqueles cujas despesas de manutenção alcançaram nos meses de setembro a dezembro de 2019 a média de custo mensal de R\$ 2.500,01 (dois mil quinhentos reais e um centavo) a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
III - Espaços grandes: aqueles cujas despesas de manutenção alcançaram nos meses de setembro a dezembro de 2019 a média de custo mensal acima de R\$ 5.500,01 (cinco mil e quinhentos mil reais e um centavo);
IV - Espaços culturais e artísticos: aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com atividades interrompidas, assim considerados, exemplificativamente, aqueles discriminados no artigo 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e
V - Documentos comprobatórios da realização de atividades no setor cultural e artístico: declarações emitidas por terceiros contratantes de trabalhos culturais ou artísticos, preferencialmente em papel timbrado com carimbo do emissor; contratos de prestação de serviços; notas fiscais de serviços prestados; reportagens; materiais de divulgação e publicações, nos quais conste a identificação do espaço cultural; documento público cujo teor exprima concessão, permissão ou autorização para o exercício da atividade cultural ou artística; e demais documentos aptos a comprovar a atuação no setor de cultura e de arte.
2.2 O acesso aos recursos faz-se mediante deferimento do cadastro de que trata o artigo 7º do Decreto 404/2020 e mediante seleção prévia, conforme procedimento definido neste Edital, respectivamente.
2.3 Os beneficiários das ações emergenciais de que trata o artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, receberão os recursos por meio de depósito em conta bancária indicada pelos beneficiários.
2.4 O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será pago em parcela única, nos seguintes valores, observada a categoria aplicável:
I - R\$ 3.000,00 (três mil reais): para espaços pequenos;
II - R\$ 6.000,00 (seis mil reais): para espaços médios;
III - R\$ 9.000,00 (nove mil reais): para espaços grandes;
2.5 Terão direito ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, os quais, por meio de seus representantes, devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação no cadastro de que trata o artigo 7º do Decreto 404/2020.
2.6 Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
3. DO CADASTRAMENTO
3.1 Para fins da ação destinada ao fornecimento de subsídio mensal para manutenção de espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, e demais ações voltadas a estes espaços coletivos, o responsável pelos referidos espaços culturais e artísticos deverá, em processo realizado preferencialmente por meio eletrônico, efetuar, durante o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste EDITAL DE CHAMAMENTO, cadastro perante o Município de Cruzeiro do Oeste, a realizar-se no endereço eletrônico <http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/>, preenchendo A FICHA DE CADASTRO respectiva, e encaminhando os seguintes documentos para o e-mail: comissaoaldirblanc@cruzeirodoeste.pr.gov.br cumulativamente:
I - Comprovante de ser a entidade organizada e mantida por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais;
II - Ató constitutivo registrado em cartório: estatuto ou contrato social atualizado e autenticado, quando couber;
III - Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, quando couber;
IV - Cédula de identidade e comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica, quando couber;
V - Termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de eleição da Assembleia ou documento equivalente;
VI - Comprovante de estar a sede localizada nos limites territoriais do Município de Cruzeiro do Oeste;
VII - Comprovante de interrupção das atividades em decorrência do atendimento às medidas de isolamento social;
VIII - Comprovante de inscrição homologada em, no mínimo, uma das seguintes plataformas:
a) Cadastros Municipais de Cultura;
b) Cadastros Estaduais de Cultura;
c) Cadastro Distrital de Cultura;
d) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
e) Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
f) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); e
g) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB).
IX - Declaração de que o espaço não fora criado pela Administração Pública municipal, estadual ou federal, nem está vinculado a qualquer desses entes públicos, em qualquer de suas esferas, bem como de que não tem relação com fundações, institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais dos Sistema S;
X - Declaração de que não recebeu outro benefício emergencial destinado ao setor cultural proporcionado pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sob pena de responsabilidade, aplicando-se lhe as sanções correspondentes, de acordo com a legislação cabível, em caso de comprovar-se que as afirmações não correspondem à verdade; e
XI - Proposta de atividade de contrapartida.
3.2 Para concluir o cadastramento perante o Município de Cruzeiro do Oeste, os espaços culturais e artísticos que não possuam inscrição em ao menos uma das plataformas mencionadas no inciso VIII do caput deste artigo, além dos documentos acima mencionados, devem apresentar:
a) portfólio composto de documentos comprobatórios da realização de atividades no setor cultural e artístico pela pessoa jurídica em, pelo menos, uma das áreas e linguagens culturais descritas nos incisos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
b) comprovante de que a pessoa jurídica funciona no endereço declarado.
3.2.1 Nos casos em que o destinatário do subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.17, de 29 de junho de 2020, envolve sociedade ou associação de fato ou outro ente organizado sem personalidade jurídica, o subsídio será destinado a uma pessoa física, que pode ser ou não integrante do coletivo, constituída como representante mediante procuração particular, assinada por todos os membros do grupo, ou ata de assembleia por meio da qual se tenha constituído o representante.
3.2.2 Nos casos de que trata o § 2º d artigo 7º do Decreto 404/2020 o espaço cultural está dispensado da apresentação dos atos constitutivos registrados em cartório, do documento comprobatório do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e do termo de investidura no cargo de representante legal da pessoa jurídica.
3.3 Observados os demais requisitos previstos, inclusive os relativos à documentação, o cadastro a que se refere o caput deste artigo também poderá ser realizado por meio presencial, perante ao Departamento de Cultura e Turismo de Cruzeiro do Oeste.
3.4 As solicitações de registros serão analisadas e homologadas pelo Departamento de Cultura e Turismo de Cruzeiro do Oeste, que, para avaliação, contará com o apoio da Comissão Cultural Aldir Blanc de Cruzeiro do Oeste da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Município de Cruzeiro do Oeste, instituído pelo Decreto Municipal nº 360/2020.
3.5 Enquanto coordenadora dos trabalhos da Comissão Cultural Aldir Blanc de Cruzeiro do Oeste da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Município de Cruzeiro do Oeste, compete à Diretora do Departamento de Cultura e Turismo de Cruzeiro do Oeste fazer a distribuição dos pedidos de credenciamento perante os integrantes do órgão, os quais terão o prazo de 10 (dez) dias para avaliar e emitir pronunciamento, de caráter não vinculante, sobre os casos que receberem.
3.6 A verificação de elegibilidade do beneficiário está condicionada à análise de correspondência entre os documentos apresentados e as exigências do artigo 7º do Decreto 06/2020; e, sendo o caso, esse procedimento deverá ser realizado também por consulta prévia ao respectivo órgão gestor de cultura indicado pelo representante do espaço candidato ao benefício, seja qual for a sua origem.
3.7 As solicitações de credenciamento poderão ser deferidas, indeferidas ou colocadas em diligência, correspondendo-lhe qualquer que seja o posicionamento a devida fundamentação.
3.8 O espaço cultural ou artístico que tiver o seu pedido de inscrição convertido em diligência deverá providenciar a documentação solicitada para viabilizar a sua reanálise, encaminhando-a, preferencialmente, por meio eletrônico através do e-mail: comissaoaldirblanc@cruzeirodoeste.pr.gov.br ou por meio físico, perante o Departamento de Cultura e Turismo de Cruzeiro do Oeste, em horário previamente agendado, em atenção à decisão que determinou a sua complementação.
4. RESULTADO E PAGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE SUBSÍDIO
4.1 Para fins de transparência e de publicidade, ponderado o seu caráter educativo, informativo e social orientador, os resultados das solicitações dos subsídios serão divulgados na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, <http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/> em espaço próprio, vedada a vinculação a nomes, a símbolos ou a imagens que sejam capazes de caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como no Portal da Transparência.
4.2 Na publicação a que se refere o caput deste item constará o nome do espaço cultural inscrito, o número do cadastro, a situação e a data de análise.
4.3 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pelas seguintes

dotações orçamentárias:
- Dotação orçamentária: 11.003.13.392.0028.1.104 3.3.50.41.00 F. 1031
- Dotação orçamentária: 11.003.13.392.0028.1.104 3.3.60.41.00 F. 1031
- Dotação orçamentária: 11.003.13.392.0028.1.104 3.3.90.48.00 F. 1031
4.4 O pagamento dos subsídios observará a ordem de deferimento das solicitações elegíveis, até o limite de R\$ 69.540,66 conforme previsto no caput do artigo 4º do Decreto 404/2020
4.5 O pagamento será efetuando em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente aceito e atestado pelo Departamento de Cultura e Turismo de Cruzeiro do Oeste, mediante depósito em conta corrente.
4.6 O subsídio a que se refere o inciso I do caput do artigo 4º do Decreto 404/2020 destina-se à manutenção ordinária do espaço, realizando-se em substituição à perda de receita resultante da interrupção de suas atividades, sendo vedado seu emprego para outro fim, como o relativo a reformas, a ampliações ou a aquisições de bens permanentes.
4.7 O beneficiário poderá executar despesas que tenham origem na necessidade de:
I - Adequação do espaço a protocolos sanitários, necessários ao regular funcionamento do local, desde que não seja considerada reforma ou construção;
II - Pagamento de pessoal com carteira assinada, desde que o servidor não esteja suspenso, incluindo-se nessa categoria a remuneração de bolsistas e de estagiários;
III - Satisfação a obrigações tributárias, devidas a partir de março de 2020, inclusive as relativas a adimplemento de parcelamento de débitos anteriores a essa data;
IV - Compra de materiais essenciais ao regular funcionamento do espaço, tais como os de alimentação, os de limpeza, os de higiene e os de tecnologia da informação, vedada a aquisição de equipamentos;
V - Aquisição de serviços essenciais ao regular funcionamento do espaço, tais como os de vigilância, os de dedetização, os de fornecimento de água e de energia, os de telefonia e os de internet;
VI - Contratação de materiais necessários à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedada a aquisição de equipamentos;
VII - Pagamento de locação, de uso, de condomínio e de outras similares e também as de financiamento de bens móveis e de equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março de 2020;
VIII - Cumprimento a ônus de manutenção de estruturas e de bens móveis, necessários ao funcionamento de espaços artísticos e culturais itinerantes;
IX - Custeio de assinaturas e de mensalidades ligados ao emprego de tecnologias da informação, tais como as relativas à manutenção de sistemas, de aplicativos, de páginas eletrônicas entre outras, desde que a sua contratação tenha ocorrido no período anterior a março de 2020;
X - Manutenções de ações preventivas para a conservação de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural, desde que tenham sido contratadas até março de 2020;
XI - Realização de outras ações de caráter preventivo, observadas as restrições estabelecidas no caput deste artigo, ressalvados os parcelamentos.
5. DA CONTRAPARTIDA
5.1 Após a retomada de suas atividades, os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o repasse de subsídios ficam obrigados a garantir 30% do valor recebido como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos das escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento a ser definido com o Departamento de Cultura e Turismo de Cruzeiro do Oeste, auxiliando a Comissão Cultural Aldir Blanc de Cruzeiro do Oeste da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Município de Cruzeiro do Oeste.
5.2 Havendo impossibilidade de realização de contrapartida em escolas públicas ou espaços públicos da comunidade, o beneficiário deverá justificar a impossibilidade na ficha de inscrição e propor as atividades de contrapartida em local diverso, para deliberação da proposta pelo Departamento de Cultura de Cruzeiro do Oeste, com o auxílio da Comissão Cultural Aldir Blanc de Cruzeiro do Oeste da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Município de Cruzeiro do Oeste.
5.3 Comissão Cultural Aldir Blanc de Cruzeiro do Oeste da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Município de Cruzeiro do Oeste acompanhará e avaliará o cumprimento das atividades programadas para viabilizar a execução dos recursos transferidos, fiscalizando-as, dando conhecimento do resultado de suas análises ao Departamento de Cultura e Turismo de Cruzeiro do Oeste.
5.4 No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidade na documentação apresentada, no de não atendimento à contrapartida prevista ou no de desenvolvimento irregular do objeto pactuado, entre outras situações passíveis de ensejar inadimplemento a prestação devida, principal ou acessória, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do inscrito, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos.
6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 O beneficiário do subsídio mensal prestará contas de sua aplicação ao Departamento de Cultura e Turismo de Cruzeiro do Oeste, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da última parcela, comprovando documentalmente o emprego dos recursos no atendimento das finalidades que justificaram a sua concessão.
6.2 A prestação de contas deverá conter, no mínimo:
I - Documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos e comprovantes de transações bancárias, assim os consubstanciados em provas de transferências, depósitos e pagamentos de boletos de cobrança;
II - Relatório fotográfico ou audiovisual apto a demonstrar a manutenção das atividades culturais; e
III - Relatório fotográfico ou audiovisual apto a demonstrar a satisfação da contrapartida.
6.3 O beneficiário do subsídio de que trata o inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, assinará Termo de Compromisso com o Departamento de Cultura e Turismo de Cruzeiro do Oeste, no qual deve conter prazo de vigência, obrigações das partes, procedimentos de prestação de contas, entre outras disposições que se fizerem necessárias.
6.4 Prestadas às contas pelo beneficiado, a Comissão Cultural Aldir Blanc de Cruzeiro do Oeste da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Município de Cruzeiro do Oeste, emitirá parecer, de caráter não vinculante, o qual será conclusivo sobre o cumprimento das obrigações, se pleno, ou não.
6.5 No caso de cumprimento parcial, ou de descumprimento integral da contrapartida ou do objeto pactuado, o parecer identificará o beneficiado, indicará o montante transferido e o grau de desenvolvimento da obrigação, bem como apontará a providência a ser adotada para garantir a recomposição do dano.
7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Os casos omissos, bem como as dúvidas, serão resolvidos pelo Departamento de Cultura e Turismo de Cruzeiro do Oeste, observando os termos estabelecidos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
Cruzeiro do Oeste-PR, 29 de outubro de 2020.
MARIA HELENA BERTOQUE RODRIGUES
Prefeita Municipal
ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Mande denúncias,
fotos e sugestões
de matérias para o

UMUARAMA
ilustrado
pelo WhatsApp
44-9.9913-0130